

## Decreto nº 15.046 de 22 de setembro de 1993

Fixa os limites da Região  
Administrativa Recanto das Emas (RA  
XV)

**O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista, ainda, o disposto na Lei nº 510, de 28 de julho de 1993.

### **DECRETA:**

Art. 1º - A Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV é compreendida pelos limites físicos constantes no Memorial Descritivo a que se refere o Anexo I e respectiva delimitação assinalada no mapa integrante do Anexo II.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 1993  
105º da República e 33º de Brasília  
**BENÍCIO TAVARES**

### **ANEXO I**

#### MEMORIAL DESCRITIVO RA XV – REGIÃO ADMINISTRATIVA RECANTO DAS EMAS

Partindo da Divisa Oeste do Distrito Federal, no ponto de inserção do Rio Descoberto com a ponte da Rodovia DF-280, segue por ela, para Nordeste, até a sua interseção, com a Rodovia BR- 060; deste ponto, ainda para Nordeste, prossegue pela Rodovia BR-060 até a interseção com a Rodovia DF-001(EPCT); deste ponto, para Sudeste até a interseção com a rodovia de contorno do Núcleo Rural Monjolo, situada mais ao Sul do Referido Núcleo Rural de coordenadas N= 8.234.786,130 e E= 174.628,931 (UTM/45º - folha nº 183/ SICAD); daí prossegue por esta rodovia, para Noroeste, numa distância de 5.010,000m até o ponto de coordenadas N=8.235.482,843 e E= 170.410,012 (UTM/45º - folha nº 182/SICAD) deste ponto, para Norte, numa distância de 975,000m e azimute de 0º 00' 00", até a interseção com o talvegue do Córrego Monjolo, no ponto de coordenadas N= 8.236.457,843 e E= 170.410,012 (UTM/ 45º - folha nº 182/SICAD), por onde prossegue pelo Córrego Monjolo, à jusante, até a barra com o Córrego Tamanduá; deste ponto, segue pelo talvegue do Ribeirão Ponte Alta, à jusante, até a interseção com a estrada carroçável no ponto de coordenadas N= 8.231.347,530 e E= 166.198,220 (UTM/ 45º - folha nº 198/ SICAD); daí por esta estrada para Sudoeste com azimute 251º 44' 14" e distância de 629,598m até a interseção com a Rodovia DF-180, no ponto de coordenadas N= 8.231,150,230m e E=165.600,335 (UTM/45º - folha nº 198/SICAD); deste ponto, para Noroeste, até a interseção com o Córrego Capoeira Grande, prosseguindo pelo talvegue, à montante, até a sua cabeceira, no ponto de coordenadas N=8.234.420,102 e E=162.300,752 (UTM/45º - folha nº 181/SICAD); daí com azimute de 344º 10' 59" e distância de 1.195,065m até o ponto de coordenadas N= 8.235.569,920 e E= 161.975,022 (UTM/45º - folha nº 181/SICAD), localizado na cabeceira do Ribeirão Engenho das Lajes; deste ponto, para Sudoeste, azimute de 258º 15' 20" e distância de 1.561,502m pela estrada carroçável, até a sua interseção com a Rodovia BR-060, no

ponto de coordenadas N= 8.235.252,081 e E=160.446,210 (UTM/45° - folha nº 181/SICAD); daí, para Sudoeste, prossegue pela BR-060 numa distância de 937,463m até a interseção com a estrada vicinal, no ponto de coordenadas N= 8.234.345,123 e E= 160.209,010 (UTM/45° - folha nº 181/SICAD); deste ponto, com azimute de 278° 12' 48" e distância de 1.013,554m até o ponto de coordenadas N= 8.234.489,920 e E=159.205,852 (UTM/45° - folha nº 181/SICAD), localizado na interseção da estrada vicinal com o alinhamento da Cabeceira do Córrego Buriti ou Tição; deste ponto, prossegue pelo talvegue do Córrego Buriti ou Tição, à jusante, até a barra com o Rio Descoberto, por onde prossegue, para montante, até a sua interseção com a Rodovia DF-280 na ponte de acesso à cidade de Santo Antônio do Descoberto, ponto inicial desta descrição. O polígono compreendido nesses limites fecha uma área de 10.147,60 hectares, equivalente a 101,476 km<sup>2</sup>.